DIÁRIO OFICIAL
MUNICÍPIO DE UBIRAJARA

Conforme Lei Municipal nº 1133, de 05 de abril de 2018

www.ubirajara.sp.gov.br | www.imprensaoficialmunicipal.com.br/ubirajara

SUMÁRIO

Poder Executivo 2
Atos Oficiais 2
Decretos 2

EXPEDIENTE

O Diário Oficial do Município de Ubirajara, veiculado exclusivamente na forma eletrônica, é uma publicação das entidades da Administração Direta e Indireta deste Município, sendo referidas entidades inteiramente responsáveis pelo conteúdo aqui publicado.

ACERVO

As edições do Diário Oficial Eletrônico de Ubirajara poderão ser consultadas através da internet, por meio do seguinte endereço eletrônico: www.ubirajara.sp.gov.br
Para pesquisa por qualquer termo e utilização de filtros, acesse www.imprensaoficialmunicipal.com.br/ubirajara
As consultas e pesquisas são de acesso gratuito e independente de qualquer cadastro.

ENTIDADES

Prefeitura Municipal de Ubirajara
CNPJ 46.231.882/0001-05
Praça Porcino Antonio de Lima, 530
Telefone: (14) 3472-1201
Site: www.ubirajara.sp.gov.br
Diário: www.imprensaoficialmunicipal.com.br/ubirajara

Câmara Municipal de Ubirajara
CNPJ 49.879.927/0001-32
Praça Porcino Antonio de Lima, 530
Telefone: (14) 3472-1556
Site: www.camaraubirajara.sp.gov.br

Diário Oficial Assinado Eletronicamente com Certificado Padrão ICPBrasil, em conformidade com a MP nº 2.200-2, de 2001

O Município de Ubirajara garante a autenticidade deste documento, desde que visualizado através do site www.ubirajara.sp.gov.br

Compilado e também disponível em www.imprensaoficialmunicipal.com.br/ubirajara

Ubirajara Prefeitura de ADM 2025 - 2028 Cuidando e Avançando

PREFEITURA MUNICIPAL DE UBIRAJARA - SP
PRAÇA PORCINO ANTÔNIO DE LIMA, 530 - CEP 17440-029 - UBIRAJARA-SP

DECRETO Nº 30 DE 05 DE DEZEMBRO 2025

"Estabelece horário reduzido para os setores de Obras e Limpeza pública durante período determinado do mês de dezembro de 2025, e dispõe sobre o expediente interno do setor administrativo."

LEILA ALVIM BORDIM, Prefeita de Ubirajara, Estado de São Paulo, no uso de suas atribuições legais, pelos fundamentos a seguir expostos:

CONSIDERANDO a necessidade de reorganização interna das atividades municipais durante o mês de dezembro, em razão das demandas administrativas e operacionais típicas do período;

CONSIDERANDO a conveniência administrativa em ajustar temporariamente a jornada de trabalho de setores específicos, garantindo a continuidade e eficiência dos serviços;

DECRETA:

Art. 1º Fica estabelecido, em caráter excepcional e temporário, horário reduzido aos servidores dos setores de Obras e Limpeza no período de 08 a 31 de dezembro de 2025.

Art. 2º Durante o período mencionado, a jornada dos servidores dos setores de Obras e Limpeza será cumprida das 07h às 12h, totalizando 05 horas diárias. Em caso de necessidade do serviço, o chefe imediato poderá convocar o servidor para o exercício de suas atividades, devendo este atender à chamada.

PREFEITURA MUNICIPAL DE UBIRAJARA - SP
PRAÇA PORCINO ANTÔNIO DE LIMA, 530 - CEP 17440-029 - UBIRAJARA-SP

Art. 3º Os serviços essenciais que exijam plantão, turno ou escala diferenciada deverão manter o funcionamento normal, conforme orientação das chefias imediatas.

Art. 4º Fica determinado que, a partir do dia 08 de dezembro de 2025, o setor administrativo da Prefeitura Municipal funcionará exclusivamente em expediente interno, sem atendimento ao público, mantendo-se apenas as atividades internas necessárias ao encerramento do exercício.

Art. 5º A redução de jornada e o expediente interno não implicarão prejuízo remuneratório, salvo disposição legal em contrário.

Art. 6º As chefias responsáveis deverão organizar as equipes, garantindo o cumprimento das atividades e a continuidade dos serviços públicos essenciais.

Art. 7º Encerrado o período estabelecido neste decreto, os horários retornarão automaticamente ao expediente normal.

Art. 8º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Ubirajara, 05 de dezembro de 2025

LEILA ALVIM BORDIM
PREFEITA DE UBIRAJARA

Registrado e publicado na data supra.